



---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores e contratados temporariamente do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial aos servidores/contratados do Município de Igaratinga, no percentual de 03,0% (três por cento) sobre o valor do vencimento, a partir de 1º de julho de 2019.

Párrafo Único: Ficam excluídos do aumento tratado neste artigo os Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Combate à Endemias.

Art. 2º - O reajuste tratado nesta lei se estende aos aposentados e pensionistas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 1.533, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a cessão de profissional para assistência na área de técnico em enfermagem para o Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, um profissional técnico em enfermagem, com carga horária de 30h semanais, cedendo ao Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, de Pará de Minas.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal, por ato normativo a ser editado tratará da sua situação funcional que após ser transferido para as atividades junto ao Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo atuará naquele, como Técnica em enfermagem.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal



---

**LEI Nº 1.534, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Amplia área urbana do município, especificamente de móvel localizado no Distrito de Antunes, matrícula no Registro de Imóveis da Comarca nº 69.783.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica estendida a área urbana localizada em Antunes, distrito deste município, com uma gleba de terra com 5.12,57 hectares de propriedade de Mariana Aparecida Almeida Rodrigues –ME, CNPJ 29.202.135/0001-11, tendo as seguintes características:

Imóvel: Uma Gleba de terras situada no lugar denominado “GROTA DA LAGE e GROTA DO MAMÃO”, no município de IGARATINGA MG, nesta Comarca de Pará de Minas –MG, com a área de 05,12,57ha (cinco hectares, doze ares e cinquenta e sete centiares), sem benfeitoria, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia se a descrição deste perímetro no vértice P43, de coordenadas N 7.797.669,53m e E 533.769,57m; situado junto a cerca divisória com a propriedade de Joaquim Ferreira Rodrigues; deste segue cerca abaixo confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°32’49” e 185,13 m até o vértice P44, de coordenadas N 7.797.850,97m e E 533.732,81m; 247°48’46” e 47,16 m até o vértice P45, de coordenadas N 7.797.833,16m e E 533.689,14m; 337°48’13” e 24,78m até o vértice P46 de coordenadas N 7.797.856,10m e E 533.679,78m; deste, à esquerda, segue cerca acima confrontando com ESTRADA VICINAL E ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°41’51” e 41,01 m até o vértice P47, de coordenadas N 7.797.837,93m e E 533.643,02m; 232°24’00” e 12,24 m até o vértice P48, de coordenadas N 7.797.830,46m e E 533.633,32m; 220°03’00” e 47,70 m até o vértice P49, de coordenadas N 7.797.793,95m e E 533.602,63m; 225°26’43” e 10,01 m até o vértice P50, de coordenadas N 7.797.786,93m e E 533.595,50m; 230°19’27” e 28,27 m até o vértice P51, de coordenadas N 7.797.768,88m e E 533.573,74m; 216°08’47” e 51,32 m até o vértice P52 de coordenadas N 7.797.727,44m e E 533.543,47; 219° 02’31” e 37,94 m até o vértice P53, de coordenadas N 7.797.697,97m e E 533.519,57m; 238°10’28” e 26,34 m até o vértice P54, de coordenadas N 7.797.684,08m e E 533.497,19m; 234°40’31” e 18,76 m até o vértice P55, de coordenadas N 7.797.673,23m e E 533.481,88m; 188°12’,49” e 49,42 m até o vértice P56, de coordenadas N 7.797.624,32m e E 533.474,82m; 178°14’22” e 18,23 m até o vértice P57, de coordenadas N 7.797.606,10m e E 533.475,38m; 167°06’41” e 26,76 m até o vértice P58, de coordenadas N 7.797.580,01m e E 533.481,35m; deste, à direita segue em linha reta atravessando a estrada vicinal com o seguinte azimute e distância: 218°02’12” e 13,36 m até o vértice P59, de coordenadas N 7.797.569,49m e E 533.473,12m; 205°09’14” e 31,60 m até o vértice P60, de coordenadas N 7.797.540,89m e E 533.459,69m; deste, à Esquerda, subindo em linha reta atravessando novamente a estrada vicinal com os seguintes azimutes e distâncias: 115°09’02” e 7,25 m até o vértice P61 de coordenadas N 7.797.537,81m e E 533.466,25m deste, segue cerca acima confrontando com GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°37’15” e 2,38 m até o vértice P62, de coordenadas N 7.797.537,21m e E 533.468,55m; 113°02’33” e 47,75 m até o vértice P63, de coordenadas N 7.797.518,52m e E 533.512,49m; deste, à esquerda, segue confrontando com JOSÉ LUCINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°33’08” e 4,68 m até o vértice P64, de coordenadas N 7.797.522,81m e E 533.514,36m; 25°07’39” e 45,10 m até o vértice P65, de coordenadas N 7.797.563,64m e E 533.533,51m; 30°00’09” e 28,42 m até o vértice P66, de coordenadas N 7.797.588,25m e E 533.547,72m; 34°36’30” e 21,29 m até o vértice P67, de coordenadas N 7.797.605,77m e E 533.559,81m; 36°44’30” e 13,39 m até o vértice P68, de coordenadas N 7.797.616,50m e E 533.567,82m; 39°30’41” e 10,72 m até o vértice P69, de coordenadas N 7.797.624,77m e E 533.574,64m; 34°41’43” e 5,69 m até o vértice P70,



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.067 – Ano V – 19/07/2019

de coordenadas N 7.797.629,45m e E 533.577,88m; 29°17'29" e 1,88 m até o vértice P71, de coordenadas N 7.797.631,09m e E 533.578,80m; 69°04'15" e 3,42 m até o vértice P72, de coordenadas N 7.797.632,31m e E 533.581,99m; 114°54'17" e 5,25 m até o vértice P73, de coordenadas N 7.797.630,10m e E 533.586,75m; 110°45'26" e 14,67 m até o vértice P74, de coordenadas N 7.797.624,90m e E 533.600,47m; 99°44'05" e 39,09 m até o vértice P75, de coordenadas N 7.797.618,29m e E 533.639,00m; deste, segue confrontando com JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°05'27" e 4,87 m até o vértice P76, de coordenadas N 7.797.616,94m e E 533.643,68m; 97°32'12" e 15,71 m até o vértice P77, de coordenadas N 7.797.614,88m e E 533.659,25m; 87°01'52" e 22,59 m até o vértice P77A, de coordenadas N 7.797.616,05m e E 533.681,81m; 71°52'26" e 18,77 m até o vértice P78, de coordenadas N 7.797.621,89m e E 533.699,65m; 63°49'18" e 8,61 m até o vértice P79, de coordenadas N 7.797.625,69m e E 533.707,38m; 56°51'20" E 39,03 m até o vértice P80 de coordenadas N 7.797.647,03m e E 533.740,06m; 59°03'22" e 14,76 m até o vértice P81, de coordenadas N 7.797.654,62m e E 533.752,72m; 45°12'30 e 17,50 m até o vértice P82, de coordenadas N 7.797.666,95m e E 533.765,14; 59°47'02" e 5,13 m até o vértice P43, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso horário 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Gleba nº. "AI". Cadastrada no INCRA sob o nº 430.056.003.700-5, módulo rural 39,0987ha., fração mínima de parcelamento: 2,00ha, na RECEITA FEDERAL sob o nº 1.329.255-2 e Registro do imóvel no CAR MG-3130200-600B59B3DB8544FC8C67096CB9EA0784.

Art. 2º - O Executivo Municipal efetuará o lançamento do imposto predial, territorial e urbana sobre esta área, somente após a conclusão das obras de infra-estrutura, caso seja aprovado, o parcelamento do solo para fins residenciais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público o extrato de contrato nº 93/19. Contratado: CAETANO MÁQUINAS LTDA, objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos pesados pertencentes à frota municipal do Município de Igaratinga/MG, vigência: 18/07/19 á 17/07/20, dotações orçamentárias: 06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 – 254 e 06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 - 304, valor total de R\$135.000,00. Igaratinga, 18/07/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público o extrato de contrato nº 94/19. Contratado: AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS UNIÃO LTDA, objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos pesados pertencentes à frota municipal do Município de Igaratinga/MG, vigência: 18/07/19 á 17/07/20, dotações orçamentárias: 06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00 – 254 e 06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00 - 304, valor total de R\$80.000,00. Igaratinga, 18/07/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa CFAL Construtora EIRELI acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 042/2019, firmado aos 25 de fevereiro de 2019, conforme objeto constante no Contrato Original:

Considerando a justificativa e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia;

Considerando a necessidade de se adequar os quantitativos dos itens 2.2, 2.4 e 3.9 da Planilha Orçamentária, uma vez que durante a sua execução foram necessárias alterações in loco, visando a garantir a estética do paisagismo proposto no projeto inicial e para o devido escoamento de águas pluviais e drenagem no solo, a fim de evitar carreamento de terra para interior da praça.

Considerando que durante a execução dos serviços foram necessários ajustes no projeto com a inclusão de novos itens, visando à conclusão satisfatória do objeto contratado.

Considerando que os ajustes supracitados são necessários à conclusão do projeto licitado, estão dentro do preço justo e que os itens possuem vínculo com o projeto, Reforma da Praça, Manuel de Assis, também está respeitada a isonomia do certame.

Considerando que o processo foi encaminhado à Procurador a Municipal, tendo retornado com parecer favorável à realização do aditivo solicitado.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado por este termo aditivo o acréscimo do valor de R\$14.737,47 (quatorze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do Contrato para R\$300.182,77 (trezentos mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Face ao acréscimo acima ajustado, mante-se a dotação nº 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00 – 217, acrescida no primeiro termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 18 de Julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.067 – Ano V – 19/07/2019

Contratante

Anselmo Luciano da Silva  
CFAL Construtora EIRELI

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa Gtronic Tecnologia em Informática Ltda, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº 146/2017, firmado aos 14 de junho de 2017, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando que trata-se de serviços contínuos, locação de copiadoras para atendimento as Secretarias Municipais;

Considerando a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando os valores estão dentro dos preços praticados no mercado, e que toda repetição traz gastos ao Município, como exemplo as publicações.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 21.07.2019 à 06.02.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 18 de Julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.067 – Ano V – 19/07/2019**

Aguimar José de Freitas  
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 142.348

.....  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:**

O PREGÃO Nº - 34/19 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos pesados pertencentes à frota municipal do Município de Igaratinga/MG.

Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGAÇÃO:

**GANHADOR DO ITEM: 01.**  
CAETANO MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº - 00.778.754/0001-77  
VALOR TOTAL DE R\$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

**GANHADOR DO ITEM: 02.**  
AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS UNIÃO, CNPJ Nº - 16.403.752/0001-33  
VALOR TOTAL DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Igaratinga, 18 de Julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL